

ATA n. 13/2023

Aos **treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Verificou-se a falta do Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação das atas n.º 11 e 12, de 7 e 22 de junho de 2023.*-----

III

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 Situação de Tesouraria.-----

1.2 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento Municipal do Associativismo (RMAA):-----

1.2.1 Associação Musical e Cultural Sons do Mondego em apoio ao funcionamento anual 2023;-----

1.2.2 Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego - Grupo de Cantares em apoio ao funcionamento anual 2022.-----



Câmara Municipal de Penacova

1.3 Conhecimento das alterações n.º 14 e 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023. -----

1.4 Ratificação do aditamento ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Penacova e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão. -----

1.5 Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda de bem futuro sob condições resolutivas a celebrar com a Infraestruturas de Portugal e respetiva celebração do contrato. -----

1.6 Ratificação do não exercício de preferência do imóvel descrito sob o artigo 295 da Freguesia de Oliveira do Mondego. -----

1.7 Aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar com a Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova, e respetiva celebração do mesmo. -----

1.8 Aprovação da minuta do acordo de revogação a celebrar com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro e respetiva celebração do acordo. -----

1.9 Aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, e respetiva celebração do mesmo. -----

1.10 Ratificação da redução de taxa de licenciamento e ocupação de espaço público do evento Sunset Party na Praia Fluvial do Reconquinho - Penacova.-----

1.11 Atribuição de tarifários especiais relativos aos serviços de abastecimento de água de saneamento de águas residuais urbanas.-----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

2.1 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

2.1.1 União Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições séniores Futebol (1ª tranche), da época 2022/2023; -----

2.1.2 Mocidade Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições petizes Futebol da época 2022/2023; -----

2.1.3 Korpo Activo - Associação Desportiva referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Ciclismo na época 2023;-----

2.1.4 União Popular e Cultural de Chelo referente ao pagamento de inscrições da equipa de Futsal na época 2022/2023. -----

2.1.5 União Popular e Cultural de Chelo em apoio à aquisição de um desfibrilhador automático externo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 2 | 38



Câmara Municipal de Penacova

2.2 Transferência de Verba para o União Futebol Clube em apoio à realização do Municipalito 2023. --

3 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE-----

3.1 Ratificação de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial n.º 01/2023 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 Aprovação das minutas dos contratos programa a celebrar entre a Câmara Municipal e o requerente, no âmbito do "Programa PintALinda" - Candidaturas n.º 9/2023 e 15/2023. -----

4.2 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público.-----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Deu nota da sua atividade recente, designadamente: -----

Da visita do Senhor Subdiretor Geral do Tesouro e Finanças, Arquiteto Miguel Marques dos Santos, hoje mesmo, para tratar de uma questão pendente, no âmbito do Revive, já que o projeto do Hotel extravasa os limites numa parte do edifício que não estava identificada previamente para esse efeito.-

Há abertura para encontrar uma solução, através da transferência do imóvel do Estado para o Município, e depois do Município para o promotor, permitindo assim a conclusão do processo. -----

Aproveitámos o convite do Senhor Subdiretor, para falar de outros imóveis que são do Estado e que temos interesse que passem para a esfera do Município, nomeadamente a antiga casa dos guardas florestais no cruzamento de Carvalho, algumas frações no denominado prédio das Finanças, a Extensão de Saúde de Lorvão e provavelmente a Extensão de Saúde de S. Pedro de Alva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 3 | 38



Câmara Municipal de Penacova

O Estado tem estado a utilizar este método, de perguntar aos Municípios se têm interesse em ficar com alguns imóveis, e estes são os que nos interessam, por variadíssimas razões, mas a prioridade é resolver a questão do Revive, até porque o projeto de arquitetura tem de avançar em breve. -----

Reuni no ICNF, em conjunto com o Senhor Vereador Magalhães Cardoso, com a Senhora Diretora Fátima Reis e com a Comunidade Intermunicipal, para iniciar o processo de classificação da Livraria do Mondego enquanto Património Natural. Esta classificação é indispensável e o ponto inicial para obter financiamento para o projeto em estudo prévio, de valorização daquela área, onde vamos ter a colaboração valiosa da Comunidade Intermunicipal. -----

Prosseguindo, gostaria de destacar o sucesso do Congresso que se realizou em Lorvão, designado “O Mosteiro de Lorvão no Tempo da Abadessa Catarina de Eça”, organizado pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. -----

Endereçar um voto de regozijo e de parabéns aos dois professores, os grandes organizadores e o cérebro deste congresso, Senhor Professor Doutor Luís Repas e Senhora Professora Catarina Barreira, que reuniu especialistas de vários países e que terminou com uma homenagem justíssima ao Professor Doutor Nelson Correia Borges. -----

Finalmente dizer que como já é do conhecimento público, na próxima segunda-feira vamos finalmente abrir ao público o Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, uma obra esperada há muitos anos por Penacova, por Lorvão e por quem se interessa pelo património, dadas as condições em que se encontrava o espólio do Mosteiro, em estado de degradação e ao abandono. -----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Fez o resumo da sua atividade nas últimas semanas, expondo: -----

Participou a atividade “Teatro com Livros”; reuniu com as Rosinhas de Agrelo a respeito da prova de Super Enduro, que irá ter lugar nos dias 23 e 24 de setembro na Serra da Atalhada; reuniu com o Miro a respeito na nova época desportiva que se está a iniciar, participou na atividade Escola Segura, no Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

Realizou uma 4ª reunião com a Equipa Local de Igualdade, para encerramento da candidatura do Município; reuniu na CIM a respeito da nova Lei das Finanças Locais, com a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Anabela Marques; participou no convívio de encerramento da época desportiva com o Grupo de Miro, esteve nas Marchas em Travanca do Mondego, na festa religiosa de S. Pedro, em S. Pedro de Alva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 4 | 38



Participou na caminhada mensal que uniu as Praias Fluviais com Bandeira Azul; reuniu a respeito da transferência de competências na área da saúde, com o Centro de Saúde de Penacova e com a Administração Regional de Saúde do Centro. -----

Participou na atividade de Danças Latinas e na peça de teatro “Médico à Força”, que decorreram na praia fluvial do Reconquinho, no passado fim-de-semana e aproveitou para endereçar o seu agradecimento à Associação Partículas Soltas e à Casa do Povo de Penacova, que participaram nestas duas atividades, que mobilizaram muitas dezenas de pessoas. É um grande gosto e regozijo ver aquele espaço aproveitado de forma diferente.-----

Finalmente hastearam as bandeiras na praia fluvial do Vimieiro e participou na sardinhada da União Clube Friúmensense, com muito gosto. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Informou que estão a decorrer as Férias de Verão, em colaboração com as IPSS e de uma associação do concelho. As IPSS de Figueira de Lorvão e de Miro já faziam este trabalho, que prosseguem, com o apoio do Município, a que se juntou também a Casa do Povo de S. Pedro de Alva. Era uma lacuna que existia naquela zona, esta associação aceitou este desafio e está pela primeira vez a organizar atividades nas férias de verão. -----

Por outro lado, vão, pela primeira vez, manter abertos os Jardins de Infância, incluindo no mês de agosto, encerrando apenas quatro dias na semana do 15 de agosto, permitindo dar resposta aos pais que não têm férias no verão e necessitam deste apoio. O objetivo é melhorar esta resposta, que considera uma resposta social. -----

Concluindo informou que reuniu esta semana, juntamente com o Senhor Vereador Magalhães Cardoso, com a Transdev e a CIM, para revisão e horários de circuitos de transportes para o próximo ano letivo.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Deu a conhecer a sua atividade recente, designadamente: -----

No dia 22 de junho teve uma reunião com a União Desportiva Lorvanense a propósito de uma candidatura deste Clube à medida da ADELO “Renovação das Aldeias”; no dia 23 de junho uma primeira de várias visitas consecutivas ao Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, cujas obras estão basicamente concluídas; no dia 24 de junho um jantar com a Associação da Cruz do Soito e no dia 25 um almoço na Associação do Sobral. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

No dia 29 de junho decorreu uma reunião entre o Município, a Penaparque e a IP Património, que teve como principal objeto a situação do Bar 21, que considera ter corrido bem, numa perspetiva de colaboração envolvendo as partes que ali têm incumbência. -----

Nesse mesmo dia decorreu uma reunião com a Junta de Freguesia de Penacova, a propósito da transferência da gestão dos cemitérios para o Município; no dia 30 de junho foi o encerramento do ano escolar e esteve presente no Centro Escolar de Figueira de Lorvão. Decorreu também a Assembleia Municipal.-----

No dia 3 de julho realizou-se uma reunião com os trabalhadores da DASU para reorganização das equipas de trabalho; a 4 de julho visitou o camião limpa-fossas em Torres Novas, que está em processo de aquisição; no dia 6 de julho como o Senhor Presidente referiu, esteve na reunião com o ICNF, sobre património natural da Livraria do Mondego; no dia 8 de julho assistiu ao hastear da bandeira na Praia Fluvial do Vimieiro; a 9 de julho na iniciativa “Aldeia em Festa” de Paradela da Cortiça. Mais um evento deste programa que correu muito bem, com as pessoas muito satisfeitas.-----

No dia 10 de julho teve início a gestão da limpeza de espaços verdes nos cemitérios, face ao acordo com a Junta de Freguesia a componente dos enterramentos fica pendente da aprovação do regulamento que se encontra em discussão pública. -----

Nesse mesmo dia visitaram os penedos da Carvoeira, também para estudar a possibilidade da sua valorização, numa futura candidatura; acompanhou o Senhor Vereador Carlos Sousa na reunião com a CIM e a Transdev e reuniu com equipa Lugar do Plano, sobre os dois planos de pormenor. No próximo relatório trimestral já constará um ponto de situação, mais circunstanciado, sobre o que ainda está em falta. -----

Por último a reunião de hoje com o Senhor Subdiretor do Tesouro e Finanças sobre questões patrimoniais. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro expôs: -----

Relativamente ao Feriado Municipal e à inauguração do Centro Interpretativo, dar conta do bom que é depois de tantos anos, terem finalmente aquele espaço aberto ao público.-----

A este respeito enaltece o trabalho de muitas pessoas, desde há muitos anos, mesmo antes de exercer funções nesta Câmara Municipal e também da parte do trabalho deste Executivo, que terá o seu culminar no dia 17 de julho. -----

Destaca em particular o trabalho de duas pessoas, que acompanhou durante quatro anos, o Dr. Humberto Oliveira a D. Fernanda Veiga, para conseguir conciliar, fazer pontes, que por vezes é o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 6 | 38



mais difícil, para depois elaborar um projeto e uma candidatura, para hoje, mais tarde do que alguém desejaria, finalmente poderem abrir aquele espaço ao público. -----

Remetendo para o espaço da Casa das Artes, que estará na eminência de abrir, questiona relativamente à musealização, ao espólio do Prof. Martins da Costa, o que se fez, entretanto, e o que está pensado para o espaço. Estando a obra física feita, falta agora a parte da musealização e abrir portas. -----

E falando do dia 17 de julho, é bom também lembrar a Casa do Dr. António José de Almeida, com as dificuldades que sempre existiram, desde o tempo da aquisição da casa, até à recuperação do telhado, na iminência de o imóvel poder cair, depois um projeto com o CEIS 20, que veio a ser abandonado. A este respeito pergunta se há algo de novo neste âmbito. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Esclareceu que no que se refere à Casa das Artes Martins da Costa ainda não há acordo com a família em relação ao espólio que estará na disposição de ceder. Têm tido algumas reuniões, mas embora a principal responsável seja a D. Maria João, existem os netos e todos eles têm obras. -----

Têm esperança que isso aconteça em breve, até porque principalmente com um deles, percorreram ainda no anterior Executivo, outros locais do país para ver alguns espaços museológicos semelhantes, até para tentar uma rede com pintores da mesma geração. De facto, realizaram-se já algumas reuniões com a família, mas ainda não há um documento final onde esteja discriminado que tipo de peças, como são cedidas e sem dar esse passo não é possível entrar na fase seguinte – a musealização da Casa da Artes Martins da Costa. -----

Em relação ao edifício do ex-Presidente da República António José de Almeida, não tem tido evolução, tem concentrado energias no Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, a seguir a Casa das Artes Martins da Costa, a Oficina do Palito. São várias as intervenções na área do património e da cultura, pelo que, tendo em conta as atuais restrições orçamentais, não será para já uma prioridade. -----

Sobre o Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, é claro que, como disse o Senhor Vereador, este é um projeto que já vem desde há alguns anos. Ainda recentemente leu um artigo no Público, onde o Senhor Vereador João Azadinho, na altura Vice-Presidente, apontava como data de abertura o ano de 2020. Isto depois de uns anos antes, 2015 ou 2016, por acordo entre o Município a Direção Regional da Cultura do Centro, o espaço ter passado para a tutela municipal. Desconhece se esta decisão foi a melhor, porque está dentro de um monumento nacional e no fundo o Estado



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 7 | 38

desresponsabilizou-se de um espaço que era seu, passando a “bola” para o Município, que tem sempre maiores dificuldades em levar os projetos para a frente. -----

O certo é que quando assumiram funções, em outubro de 2021, havia um “nó” que foi necessário desatar, um problema complexo que tinha a ver com desentendimentos entre o Património, a Cultura e a Autoridade Nacional de Proteção Civil e é a este Executivo que se deve o facto de esse obstáculo ter sido ultrapassado. -----

Esta foi uma das primeiras prioridades do atual Executivo, na área da cultura e do património, encetando esforços no sentido de ultrapassar estas questões, porque não se admite que durante uma série de anos o património do Mosteiro tivesse sido degradado ao ponto de algumas obras terem ficado irremediavelmente perdidas, sendo que muitas foram restauradas, e o projeto está fantástico. --

Por último importa realçar o nome de uma pessoa, que não foi referido pelo Senhor Vereador João Azadinho, que é o Arquiteto Fábio Nogueira, que agarrou logo na altura o projeto e hoje em dia tem sido incansável na montagem do circuito expositivo. -----

De facto, o Arquiteto Fábio Nogueira merece todo o respeito e o seu nome ficará sempre ligado à realização desta obra. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

O assunto que pretende focar refere-se às Férias de Verão 2023, atividades para crianças e jovens. --

O Município lançou um cartaz com a divulgação de atividades, a serem promovidas por Instituições do Concelho, nomeadamente para 1.º e 2º Ciclo e promovidas também pelo próprio Município, para crianças do Jardim de Infância. Atividades e ocupações que já vinham a ser desenvolvidas em anos transatos nesta modalidade. -----

No entanto percebeu-se que a comunidade felizmente necessita de mais vagas do que as disponibilizadas. Existiam à altura dez vagas para o 2.º Ciclo, apoiadas pelo Município, particularmente para crianças que frequentam o 2.º Ciclo, com idades entre os 11 e os 13 anos. -----

Em finais de junho percebeu-se que há falta de vagas para este período de verão para as crianças que frequentam o 2º Ciclo, muitos dos pais trabalham nesta época e necessitam dessa resposta para os seus filhos. -----

Questiona o Senhor Presidente se já sabia da falta de amplitude de resposta, particularmente para esta franja de idades, entre os 12 e os 13 anos e se, tendo em conta que recebeu vários pedidos de colaboração para que se proporcionassem mais vagas para estas crianças e jovens, cujos pais e encarregados de educação não têm mesmo onde colocar os seus filhos, com supervisão durante este



Câmara Municipal de Penacova

período de verão, se promoveu ou vai promover diligências para que se encontrem soluções ainda durante esta temporada ou só para o próximo verão.-----

Outra questão, no seguimento da intervenção do Senhor Vereador Carlos Sousa, é se consideram que é uma mais valia o Jardim de Infância estar a funcionar em agosto. Pensa que a resposta deve estar a funcionar em agosto, mas o local não será o mais adequado. Porque infelizmente, muitas famílias necessitam que as suas crianças estejam durante muito tempo em ocupações e permanecerem no mesmo espaço, letivo e ocupacional, não será uma mais valia.-----

Por isso deixam uma sugestão: talvez fosse interessante, através dos técnicos, procurarem outros espaços, nomeadamente associações, clubes que possam ceder esse espaço, para que as crianças não passem quase trezentos e sessenta e cinco dias no mesmo local.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Em resposta salientou:-----

Senhora Vereadora, quando assumimos funções neste Executivo não havia concertação de atividades no Município para as Férias de Verão, cada instituição propunha as atividades que entendia e praticava seu o preço.-----

Foi este Executivo que chamou à mesma mesa todas as IPSS, e foi, pela primeira vez o ano passado, que todas as crianças do concelho que participaram nas atividades de verão, pagaram o mesmo valor, por semana, pelas respetivas atividades.-----

Aliás essa reunião foi louvada e saudada, na altura, pelas IPSS, porque efetivamente era uma mais valia e este ano aconteceu exatamente a mesma situação.-----

A prioridade é ter vagas para todas as crianças, do Jardim de Infância e do 1.º Ciclo, que não podem ainda, de forma alguma, ficar em casa sozinhas, ao contrário de uma criança do 2.º Ciclo. E tem esse exemplo em casa, o filho, que frequenta o 2º Ciclo e já tem autonomia para ficar em casa.-----

Não obstante procuram abrir o máximo de vagas que as instituições conseguem oferecer, porque, reitera, esta é uma resposta dada pelas Instituições, com o apoio do Município e foram disponibilizadas mais de dez vagas.-----

Ou seja, o Grupo de Miro, neste caso, que excedeu o limite de vagas, perguntou se o Município, dentro dos recursos que tinha, conseguia disponibilizar mais uma ou duas pessoas para trabalhar com as técnicas daquela instituição. Caso fosse possível poderiam ainda disponibilizar mais dez vagas para além das que já existiam e foi isso que aconteceu.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 9 | 38



Câmara Municipal de Penacova

O mesmo se verificou com o Centro de Bem Estar de Figueira de Lorvão, onde havia mais um grupo de interessados e foi também com um recurso que o Município colocou à disposição, que foi viável abrir ainda mais dez vagas.-----

Cumulativamente e para ir dando resposta às crianças do 2º Ciclo, porque sabemos que efetivamente conseguem até ficar em casa, mas também precisam de algumas atividades, o que pedimos ao Miro, porque volto a dizer, são estas as instituições que têm essa responsabilidade, foi que fosse rodando por semanas. Ou seja, em vez de a mesma criança, do 2.º Ciclo, estar a ocupar a vaga todas as semanas, que fosse havendo uma rotatividade.-----

Complementarmente, face às necessidades que havia, o Centro de Bem Estar de Figueira de Lorvão, propôs-se também ter atividades pontuais, em que as crianças se inscrevem para um dia e normalmente têm uma ou duas atividades por semana, diferente num dia, por exemplo de ir a uma praia fluvial mais longe, ou outra.-----

Quanto à questão da abertura do Jardim de Infância, como a Senhora Vereadora sabe, tão bem quanto eu, para ter um espaço para crianças requer o respetivo licenciamento. Não é bater à porta de uma associação e mudar o funcionamento do Jardim de Infância para lá. -----

Efetivamente os espaços para as crianças têm de estar previamente licenciados, aliás, situação essa que acontece com as Férias de Verão do Grupo de Miro e também do Centro de Bem Estar, que tem a sua sede em espaços licenciados. E Casa do Povo de S. Pedro de Alva teve de fazer exatamente o mesmo.-----

Mas o facto de a sede ser no Jardim de Infância, não significa que as crianças estejam todo o dia naquele espaço. Está previamente elaborado um plano de atividades para as crianças do Jardim de Infância que não é responsabilidade do Município, quem tem competência pedagógica para o aprovar são as Educadoras com a Direção do Agrupamento de Escolas. -----

Por exemplo no Jardim de Infância de Penacova não há acordo, por parte das educadoras, que as crianças vão para espaços com água, diga-se, por exemplo, o Reconquinho e o Município não pode obrigar a que isso aconteça.-----

Esse plano de atividades é elaborado pelo Município, é entregue às Educadoras, que o completam, que lhe introduzem as alterações que entendem e aprovado pela Direção do Agrupamento de Escolas.-----

Ou seja, tudo isto tem regras muito concretas que queremos cumprir na totalidade, mas ter o Jardim de Infância aberto, proporcionar atividades às crianças no mês de agosto, é uma completa novidade neste Município, e uma necessidade, pois nem todos os pais têm férias em agosto. Escusado será também dizer, Senhora Vereadora, para sua tranquilidade, que não temos o Jardim de Infância



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 10 | 38



aberto para os pais irem de férias e deixarem as crianças. Só aceitamos inscrições para esse mês quando o pai e a mãe provam que estão efetivamente a trabalhar. -----

Finalmente dizer também que foi um braço de força do Vereador da Educação, pois realmente não há muito acordo, da parte das Educadoras, que os Jardins de Infância estejam abertos no mês de agosto. Mas efetivamente essa é uma necessidade, pois por exemplo para os hotéis ou os hospitais funcionarem os pais precisam ter essa resposta. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues salientou: -----

A Senhora Vereadora refere o envolvimento dos clubes, pois bem, desde estas férias escolares o Município lançou um programa, que é ainda um projeto piloto, designado o Desporto Vai à Escola. ----

Portanto neste momento as férias escolares estão a ser apoiadas por todos os clubes que quiseram, de boa vontade, unir-se a nós sobretudo para divulgar a sua atividade e assim captar os jovens para a prática do desporto, que é particularmente importante nos escalões de formação.-----

Atualmente a nossa oferta de férias escolares, que o Senhor Vereador detalhou muito bem, contempla este apoio dos clubes. Além do apoio dos técnicos do desporto, a quem aproveito para agradecer, porque estão a fazer uma carga horária muito significativa tanto neste âmbito como em todas as demais atividades que nesta altura acontecem, também os clubes estão envolvidos. As crianças que frequentam o ATL estão a ter Judo, Karaté, futebol com os clubes, vão inclusivamente sair das instituições para praticar Ténis. -----

Portanto penso que a sugestão é válida, mas está ultrapassada, porque de facto já a conseguimos lançar e colocar a resposta em marcha. Obviamente que é algo que ainda carece de ser maturado, no futuro, mas é uma pedra que está a ser lançada, para construir algo que nos vai engrandecer a todos. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Agradecendo os esclarecimentos destacou: -----

Não querendo personalizar, a questão premente é a necessidade de vagas e elas não existem. O Município ainda consegue dar resposta, durante esta época, a essas pessoas que justificam que efetivamente necessitam dessas semanas com tempos livres para os seus filhos? Ou não conseguem e tem de ir procurar outro local, outro concelho, para fazerem isso? -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 11 | 38

Porque há especificamente algumas mães que dizem que só lhes dão as duas primeiras semanas de julho e já não conseguem as últimas. É verdade que já estamos quase a meio do mês, gostaria de saber se estão a trabalhar nessa situação, se tem que ser as entidades a resolver, ou então ficam mesmo com o não e para o próximo ano conseguem logo arranjar logo à partida mais vagas para esse tipo de necessidade.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa respondeu:-----

Senhora Vereadora, como expliquei relativamente às crianças do Jardim de Infância e 1.º Ciclo ninguém ficou sem vaga, foi a nossa primeira preocupação, porque são crianças sem autonomia e que necessitam efetivamente de apoio.-----

Do 2.º Ciclo as instituições disponibilizaram as vagas que tinham, que podiam e com o apoio do Município, disponibilizaram ainda mais estas vinte vagas. Ou seja, dez vagas em Penacova, mais dez vagas em Figueira de Lorvão.-----

Tanto quanto sei, por exemplo, a Casa do Povo de S. Pedro de Alva tem vagas disponíveis e o ano passado, como não havia oferta na Freguesia de S: Pedro de Alva e limítrofes, as crianças vinham para este lado.-----

Portanto o que estamos a proporcionar são estas atividades pontuais que a Senhora Vereadora do Desporto também referiu e o Centro de Bem Estar ainda não disse que tinha as inscrições completamente esgotadas nessas atividades pontuais. Mas também é verdade, como foi dito pela Senhora Vice-Presidente, este é um processo que se iniciou o ano passado e nunca ninguém se preocupou com o número de vagas que as instituições criavam, ficando ao critério de cada uma delas.-----

Importa referir ainda que isto está a acontecer porque efetivamente há apoio, é uma atividade concertada e agora até se consegue saber quantas mais vagas são necessárias.-----

No próximo ano, seguramente, se conseguirmos trazer mais instituições, mais vagas conseguiremos abrir. Nesse particular dizer que estou muito grato à Casa do Povo de S. Pedro de Alva, uma instituição que não tinha experiência neste âmbito, mas que arregaçou as mangas para trabalhar connosco no terreno. Se não se tivesse disponibilizado para este trabalho, ainda tínhamos mais um problema, porque eram menos vagas, pelo que o objetivo é ir conquistando instituições, porque V. Exª sabe perfeitamente que o Município não tem recursos nem capacidade para conseguir garantir atividades de verão para quinhentas ou seiscentas crianças. É completamente impraticável.-----



Dizer ainda, Senhora Vereadora, que o que se passa na maior parte dos concelhos vizinhos e se passava também aqui, é que cada instituição levava o preço que entendia para cobrir todos os gastos.-----

Mas, tendo nós consciência das dificuldades económicas, o que acontece agora em Penacova é que as instituições têm todas o mesmo preço, que é controlado, mas como é lógico o Município dá apoio. Por exemplo este ano as refeições são da responsabilidade do Município, como são ao longo de todo o ano letivo, coisa que nunca tinha acontecido. -----

Fornecendo as refeições, estamos a fazer ação social para as crianças mais carenciadas do 1.º e 2º escalão, que continuam a ter refeições cuidadas durante todo o ano, mesmo durante as férias, o que é uma inovação. -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 11 E 12, DE 7 E 22 DE JUNHO DE 2023.-----

Postas a votação, as atas n.º 11 e 12, de 7 e 22 de junho de 2023, referentes às reuniões ordinárias de 7/06/2023 e 22/06/2023, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade.-----

Não participaram na votação das atas, por não ter estado presente na reunião a que respeitam: -----

Na ata n.º 11 o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa;-----

Na ata n.º 12 os Senhores Vereadores Carlos Manuel Santos Sousa e João Filipe Martins Azadinho Cordeiro. -----

III

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/07/2023, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.521.698,84 (um milhão quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.067.065,32 (um milhão sessenta e sete mil e sessenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 454.633,52 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três euros e cinquenta e dois cêntimos).--



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO (RMAA):-----

1.2.1 ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SONS DO MONDEGO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO ANUAL 2023; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para a Associação Musical e Cultural Sons do Mondego em apoio ao funcionamento anual 2023. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

1.2.2 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO - GRUPO DE CANTARES EM APOIO AO FUNCIONAMENTO ANUAL 2022.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego - Grupo de Cantares em apoio ao funcionamento anual 2022. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

1.3 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 14 E 15 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Explicou que estas alterações se referem às intervenções da Estrada 235; Condomínio da Aldeia do Chainho; reforço da rubrica para contratação da equipa de CEIS, que se pretende também ser uma resposta social; atividades no Mosteiro de Lorvão; quotizações de Associações de Municípios; reforço de rubrica de prémios, condecorações e ofertas; equipamento informático; iluminação pública; pessoal em regime de tarefa e avença referente à pessoa que está na equipa da Estratégia Local de Habitação. -----



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 14 e 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023.-----

1.4 RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE LORVÃO.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o aditamento ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Penacova e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão, através do qual foram estabelecidos os termos da colaboração, visando a implementação do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão.-----

O referido aditamento ao protocolo, cuja cópia se anexa à presente ata, visa a inclusão de mais peças de acervo do espaço interpretativo.-----

1.5 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM FUTURO SOB CONDIÇÕES RESOLUTIVAS A CELEBRAR COM A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL E RESPECTIVA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.-----

Informação

Por escritura pública datada de 08 de novembro de 2022, o Município de Penacova comprou à Infraestruturas de Portugal, S.A., o prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2782, da freguesia de Penacova, no qual funciona o Posto de Turismo da Nacional 2.-----

Sucedo que, é intenção do Município de Penacova adquirir a parcela de terreno anexa ao referido Posto de Turismo, com a área total de 883 m², sita na EN2 entre os Kms 237+975 e 238+090 (LD), a qual se irá destinar a estacionamento e parque. Contudo, apesar da Infraestruturas de Portugal ser gestora do prédio, a parcela em causa ainda se encontra afeta ao domínio público rodoviário. Pelo facto acima descrito, entende-se que tal aquisição é imprescindível.-----

Por conseguinte, a Infraestruturas de Portugal irá requerer a prolação de despacho conjunto de desafetação do imóvel do domínio público rodoviário, bem como do despacho de autorização do Primeiro-Ministro e do eventual exercício de preferências legais.-----

Para tanto, torna-se necessário proceder por ora à celebração de contrato-promessa de compra e venda de bem futuro sob condições resolutivas.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 15 | 38



Câmara Municipal de Penacova

O valor total da aquisição será de 2.650,00€ (dois mil, seiscentos e cinquenta euros), sendo para o efeito necessário proceder ao pagamento, a título de sinal, de 1.060,00€ (mil e sessenta euros), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de aquisição. O valor remanescente, no montante de 1.590,00€ (mil quinhentos e noventa euros), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de aquisição, será pago no ato da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere, se assim o entender, sobre a aprovação da minuta e respetiva celebração do contrato-promessa de compra e venda, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Minuta

CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM FUTURO SOB CONDIÇÕES RESOLUTIVAS -----

ENTRE: -----

Infraestruturas de Portugal, S.A., empresa pública sob forma de sociedade anónima, pessoa coletiva n.º 503933813, com o capital social de 11.152.155.000,00 € (onze mil, cento e cinquenta e dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil euros), com sede social na Praça da Portagem, 2809-013, Almada, representada pelo Senhor Dr. Nuno José Pires das Neves ao abrigo da Procuração outorgada a 2 de julho de 2020, com poderes para o ato e adiante designada por IP, SA ou PROMITENTE VENDEDORA; -----

e -----

Município de Penacova entidade equiparada a pessoa coletiva número 505 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, representada pelo Senhor Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes bastantes para o ato, adiante designada por PROMITENTE COMPRADOR. -----

Considerando que: -----

a) A PROMITENTE VENDEDORA é a empresa gestora da infraestrutura rodoviária nacional nos termos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio; -----

b) A parcela de terreno objeto do presente contrato, pertencente ao Domínio Público Rodoviário, com 883 m², sita na EN2 entre os Kms 237+975 e 238+090 (LD), Freguesia e Concelho de Penacova, Distrito de Coimbra, com a área total de 883 m², encontra-se, na presente data, integrada no domínio público rodoviário de que a PROMITENTE VENDEDORA é gestora; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 16 | 38

c) O PROMITENTE COMPRADOR manifestou à IP, SA interesse na aquisição desta parcela de terreno referida no Considerando anterior, que se destina a estacionamento e parque;-----

d) O bem imóvel objeto deste contrato não se encontra adstrito ao serviço rodoviário;-----

e) Irá pela PROMITENTE VENDEDORA ser requerida a prolação de despacho conjunto de desafetação daquele imóvel do domínio público rodoviário, nos termos do artº 38º do Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei nº 34/2015 de 27 de abril, bem como autorização prévia do Primeiro-Ministro e irá a mesma notificar os preferentes legais titulares de um direito de preferência na venda do bem identificado no Considerando b); -----

f) Nos termos da disposição legal referida no considerando anterior, o bem imóvel integrará o património autónomo da IP, S.A. através daquela desafetação, ingressando dessa forma nos bens passíveis de atos de comércio jurídico, incluindo a venda e entrando com as autorizações e não exercício de direitos de preferência legais aí também referidas, na disponibilidade da PROMITENTE VENDEDORA, -----

g) O PROMITENTE COMPRADOR, visitou o bem identificado no anterior considerando b) e tem integral conhecimento do estado atual do mesmo, bem como se encontra ciente das obrigações impostas pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, diploma legal que estabelece o regime jurídico dos bens do DPR, designadamente no que tange às servidões sobre prédios confinantes ou vizinhos ao mesmo DPR assim como uso e defesa daqueles bens. -----

É livremente, de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM FUTURO SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, que assenta nos pressupostos identificados nos considerandos anteriores e se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Promessa de Compra e Venda) -----

Pelo presente a promitente vendedora promete vender, livre de ónus e encargos, ao Promitente Comprador, que promete comprar, a parcela de terreno sita na EN2 entre os Kms 237+975 e 238+090 (LD), Freguesia e Concelho de Penacova, Distrito de Coimbra, com a área total de 883 m², melhor identificada na planta de localização, que constitui o **Anexo I** ao presente contrato, o qual depois de rubricado por ambas as partes dele fica a fazer parte integrante.-----

Cláusula Segunda -----

(Titularidade do Património) -----

O bem imóvel identificado na cláusula primeira integra os bens do DPR, sob gestão da IP, SA.-----

Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

1. O preço da prometida compra e venda é de € 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta euros), sendo o respetivo pagamento efetuado pelo PROMITENTE COMPRADOR à PROMITENTE VENDEDORA, da seguinte forma:

a) € 1.060,00 (mil e sessenta euros) correspondente a 40 % (quarenta por cento) do valor de aquisição nesta data, a título de sinal e princípio de pagamento, pelo qual a PROMITENTE VENDEDORA dá ao PROMITENTE COMPRADOR a respetiva quitação, através de cheque bancário n.º _____ sobre o banco _____, salvo boa cobrança, ou através de transferência bancária para o IBAN mencionado no n.º 2;

b) O remanescente do preço, no montante de € 1.590,00 (mil quinhentos e noventa euros), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de aquisição, será pago no ato da outorga da escritura pública de compra e venda.

2. Os pagamentos poderão ser realizados por cheque bancário, emitido à ordem de Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E. P.E ou através de transferência bancária para a conta da IP com o IBAN PT50 0781 0112 0112 0012814 16.

3. A eficácia do presente contrato, fica condicionada à boa cobrança do cheque referente ao pagamento da quantia mencionada na alínea a), do n.º 2 da presente cláusula.

4. Caso, no âmbito do processo de desafetação do prédio objeto do presente contrato, a entidade competente para o efeito, fixar um valor superior ao estabelecido no anterior n.º 1., a PROMITENTE VENDEDORA informa no prazo de 20 dias úteis o PROMITENTE COMPRADOR do valor homologado, devendo esta no prazo de 20 dias úteis após a receção daquela informação, declarar aceitar a alteração do valor acordado para o bem objeto do presente contrato ou não o aceitar;

5. Caso, o PROMITENTE COMPRADOR aceite, nos termos do número anterior, o novo valor do bem, será celebrado aditamento ao presente contrato, constatando tal facto;

6. Da alteração do valor acordado para o bem nos termos do n.º 4. anterior, não advém qualquer obrigação de indemnização para a PROMITENTE VENDEDORA.

Cláusula Quarta

(Desafetação do Domínio Público Rodoviário, autorizações e regime legal dos bens confinantes ou vizinhos do DPR)



Câmara Municipal de Penacova

1. A PROMITENTE VENDEDORA obriga-se a requerer a prolação do despacho conjunto de desafetação da parcela de terreno melhor identificada na Cláusula Primeira do presente contrato, bem como todos os atos subsequentes, conducentes à plena integração daquela no seu património privado, nomeadamente os atos de registo predial e inscrição matricial que se venham a revelar necessários, a solicitar despacho de autorização do Primeiro-Ministro, bem como a notificar os titulares de direitos de preferência legal se aplicável. -----

2. O PROMITENTE COMPRADOR, visitou o bem objeto do presente contrato e tem integral conhecimento do estado atual do mesmo, bem como se encontra ciente das obrigações impostas pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, diploma legal que estabelece o regime jurídico dos bens do DPR, designadamente no que tange às servidões sobre prédios confinantes ou vizinhos ao mesmo DPR assim como uso e defesa daqueles bens, as quais serão aplicáveis ao bem futuro por si a adquirir. ----

Cláusula Quinta-----

(Condições Resolutivas)-----

1. A eficácia do presente contrato está sujeita a qualquer uma das seguintes condições resolutivas no prazo de TRÊS ANOS a contar da data da celebração do presente contrato, não obstante o requerimento, pedidos de autorização e notificação de preferentes legais aplicáveis apresentados pela PROMITENTE VENDEDORA:-----

a) Não prolação do despacho conjunto de desafetação;-----

b) Não obtenção do despacho de autorização do Primeiro-Ministro;-----

c) Exercício dos respetivos direitos de preferência legais aplicáveis;-----

d) Não seja aceite pelo PROMITENTE COMPRADOR a alteração do valor acordado, nos termos do disposto no n.º 4 e seguintes da cláusula Terceira. -----

2. Caso não seja emitido despacho conjunto de desafetação, do despacho de autorização do Primeiro Ministro, não tenha havido o exercício de direitos de preferência legal, se aplicável, ou não tenha ainda havido pronúncia nos termos da alínea d) do número anterior, no prazo acima referido por motivos alheios à PROMITENTE VENDEDORA, considerar-se-á prorrogado o prazo acima referido, automaticamente, uma única vez, por mais DOIS ANOS. -----

3. Caso se verifique qualquer uma das condições resolutivas descritas nos números anteriores, o presente contrato ter-se-á por resolvido automaticamente e os seus efeitos operam retroativamente, nos termos do art.º 276º do Código Civil, havendo lugar à devolução dos montantes pagos (em singelo) prestados pelo PROMITENTE COMPRADOR no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 19 | 38



Câmara Municipal de Penacova

contados da notificação que a esse respeito seja efetuada pela PROMITENTE VENDEDORA, considerando-se extinto o presente contrato. -----

As partes declaram e reconhecem que, neste caso, não haverá lugar ao pagamento de quaisquer outras indemnizações ou compensações pela PROMITENTE VENDEDORA ao PROMITENTE COMPRADOR.-----

Cláusula Sexta -----

(Escritura) -----

1. A outorga da escritura pública de compra e venda da parcela de terreno terá lugar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos atos de registo predial ou de inscrição ou atualização matricial, a obtenção do despacho de autorização do Primeiro-Ministro, a renúncia (expressa ou tácita, por parte dos titulares de direitos de preferência legal se aplicável, e a celebração de aditamento ao presente contrato, caso aplicável, com o novo valor do negócio nos termos dos n.ºs 4 e 5. da Cláusula Terceira, conforme o que ocorra em último lugar, em dia, hora e Cartório Notarial a indicar pela PROMITENTE VENDEDORA ao PROMITENTE COMPRADOR através de carta registada com aviso de receção, expedida com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data designada. -----

2. O PROMITENTE COMPRADOR compromete-se a obter e enviar à PROMITENTE VENDEDORA até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para a escritura pública, toda a documentação legalmente exigível, bem como todos os elementos que lhe forem solicitados com vista à celebração da mencionada escritura.-----

3. No caso de a outorga da escritura pública de compra e venda da parcela de terreno, por facto imputável ao PROMITENTE COMPRADOR, não ocorrer até ao termo do prazo estabelecido no número 1 da presente cláusula considera-se definitivamente incumprido o presente contrato. -----

Cláusula Sétima -----

(Incumprimento Contratual)-----

O incumprimento do presente Contrato-Promessa, verificando-se as condições para a sua plena eficácia, isto é, tendo havido a prolação de despacho conjunto de desafetação, a obtenção do despacho de autorização do Primeiro-Ministro e a renúncia (expressa ou tácita), por parte dos titulares de direitos de preferência legal se aplicável, segue o regime decorrente do Código Civil, nos seguintes termos:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 20 | 38



Câmara Municipal de Penacova

1. O incumprimento definitivo pela PROMITENTE VENDEDORA, confere ao PROMITENTE COMPRADOR o direito de resolver o presente contrato e exigir da PROMITENTE VENDEDORA a restituição da importância paga a título de sinal. -----

2. A PROMITENTE VENDEDORA terá igualmente o direito de resolver o presente contrato, fazendo suas todas as importâncias recebidas ao abrigo do presente contrato, em caso de incumprimento definitivo por parte do PROMITENTE COMPRADOR. -----

3. Em alternativa ao regime estabelecido nos números 1. e 2. da presente Cláusula, a parte não faltosa pode optar pela execução específica do contrato, nos termos do artigo 830º do Código Civil. ---

4. Ambas as partes reconhecem que em caso de incumprimento do presente contrato-promessa, as consequências para o promitente faltoso serão exclusivamente as que decorram do convencionado e clausulado no presente contrato. -----

Cláusula Oitava-----

(Despesas)-----

1. Os custos e as despesas a que se refere a Cláusula Quarta correrão por conta da PROMITENTE VENDEDORA.-----

2. Correrão por conta do PROMITENTE COMPRADOR todos os custos e despesas inerentes à outorga da escritura pública de compra e venda das parcelas de terreno, nomeadamente, os emolumentos fiscais relativos ao pagamento do Imposto Municipal sobre a Transição Onerosa de Bens Imóveis (IMT) e relativos ao Imposto de Selo (IS), os emolumentos notariais relativos à outorga da escritura pública de compra e venda e os encargos registais e matriciais com o registo predial e a inscrição matricial posteriores à outorga da escritura. -----

Cláusula Décima-----

(Notificações e Comunicações)-----

Todas as comunicações a efetuar entre as Partes deverão ser dirigidas para os endereços da identificação das partes no presente contrato, salvo se entretanto for indicado, por escrito, outro endereço para o efeito.-----

Cláusula Décima Primeira-----

(Modificações)-----

1. O presente contrato, conjuntamente com os seus anexos, traduz e constitui o integral acordo celebrado entre as partes.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 21 | 38



Câmara Municipal de Penacova

2. A PROMITENTE VENDEDORA e o PROMITENTE COMPRADOR reconhecem que o presente contrato se rege pelos termos constantes das respetivas cláusulas, devendo qualquer alteração ser objeto de aditamento, por documento escrito de igual valor e assinado por ambas as partes, sob pena de ineficácia.-----

Cláusula Décima Segunda-----

(Disposições finais)-----

Os outorgantes declaram prescindir do reconhecimento presencial das assinaturas do presente contrato, pelo que jamais poderão invocar esse vício formal como fundamento de anulação do mesmo.-----

Cláusula Décima Terceira-----

(Foro e Lei Competente)-----

Para dirimir qualquer questão emergente deste contrato será competente o foro da Comarca de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

O presente Contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e respetiva celebração do contrato-promessa de compra e venda, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1.6 RATIFICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL DESCRITO SOB O ARTIGO 295 DA FREGUESIA DE OLIVEIRA DO MONDEGO.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de não exercício de preferência do imóvel descrito sob o artigo 295 da Freguesia de Oliveira do Mondego.-----

1.7 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS COMBATENTES DO CONCELHO DE PENACOVA, E RESPETIVA CELEBRAÇÃO DO MESMO.-----

Minuta



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 22 | 38



Câmara Municipal de Penacova

CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA DE PENACOVA

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e três entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **ACCP – Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova**, com sede em Vila de S. Pedro de Alva, com NIPC 510 029 884, aqui representada por António Correia Marques da Silva, com o cartão de cidadão n.º 02507460 1 ZX1, válido até 17/10/2028, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª- O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito na Rua São João, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Penacova sob o artigo nº 3779. -----

2.ª- Por deliberação tomada em ---, o primeiro outorgante entrega o referido prédio ao segundo outorgante, com a finalidade de este o utilizar. Fica estipulado que o espaço destinado à cozinha será de uso comum, o qual pode, mediante articulação prévia com o segundo outorgante, ser utilizado por terceiros. -----

3.ª- O presente contrato é celebrado pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, tendo início na data da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

4.ª- As despesas relativas ao fornecimento de eletricidade, água e outros serviços são da responsabilidade do segundo outorgante, devendo esta, para o efeito, proceder à celebração dos respetivos contratos. -----

5.ª- O segundo outorgante anualmente deve enviar informação ao primeiro outorgante sobre o seu funcionamento, nomeadamente sobre a atividade desenvolvida no imóvel. -----

6.ª- O segundo outorgante deve solicitar autorização ao primeiro outorgante, para realização de quaisquer obras no edifício em causa. -----

7.ª- Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, por quaisquer benfeitorias realizadas por esta no edifício. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 23 | 38



Câmara Municipal de Penacova

8.ª- Ao primeiro outorgante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140.º do Código Civil.-----

9.ª- Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.-----

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, obrigando-se ao seu cumprimento integral aceitando as condições nele estipuladas, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova, e respetiva celebração do mesmo, referente ao prédio urbano sito na Rua São João, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Penacova sob o artigo nº 3779. -----

1.8 APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE REVOGAÇÃO A CELEBRAR COM O GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO E RESPETIVA CELEBRAÇÃO DO ACORDO. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Assinalou em relação a este ponto, que o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro ocupava o antigo Jardim de Infância, a título de direito de superfície. Neste momento está a fazer uso de uma sala na EB1 de Penacova e, portanto, desocupou o anterior espaço.-----

Portanto a proposta é nesse sentido, de revogar o direito de superfície com aquela instituição, fazer um novo contrato relativo à sala 7 e o antigo Jardim de Infância passa a estar disponível para a Associação dos Combatentes.-----

Minuta

ACORDO DE REVOGAÇÃO

Entre -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 24 | 38

do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado “Primeiro Outorgante”, -----

e -----

- **Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro.**, com sede em Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 57, Miro, 3360-073 Friúmes, com NIPC 501 095 055, aqui representada por Pedro Miguel Nogueira Henriques, com o número de identificação fiscal 244 336 113 e Maria Gorete de Oliveira Nogueira, com o número de identificação fiscal 196 845 610, que outorgam na qualidade de representantes legais, aqui como segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- Em 15 de outubro de 2015, os outorgantes acima identificados celebraram contrato tendo por objeto a Constituição de Direito de Superfície sobre o prédio urbano, propriedade do Município de Penacova, onde funcionou o antigo Jardim de Infância de Penacova, pelo prazo de vinte e cinco anos (Contrato n.º 42/2015). -----

- Hodiernamente considera-se que o espaço já não é adequado à prática das atividades exercidas.----

- Os Outorgantes pretendem colocar termo ao contrato existente. -----

É dito, estipulado e reciprocamente aceite o presente acordo de revogação, nos termos das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

O presente acordo tem por objeto a revogação do contrato relativo à “Constituição de Direito de Superfície”.-----

Cláusula Segunda -----

Pelo presente, acordam os Outorgantes proceder, antes do respetivo termo, à revogação do contrato relativo à “Constituição de Direito de Superfície”. -----

Cláusula Terceira -----

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

Cláusula Quarta -----

Os Outorgantes declaram nada terem a exigir ou a receber no âmbito do contrato relativo à “Constituição de Direito de Superfície”. -----

Cláusula Quinta -----



1- Por força do presente acordo, não haverá lugar ao pagamento, entre os Outorgantes, de quaisquer indemnizações ou compensações, cessando todos os direitos, deveres ou encargos decorrentes do contrato de constituição de direito de superfície, para ambas as partes. -----

2- O segundo outorgante obriga-se a desocupar o imóvel na data da assinatura do presente acordo, entregando-o em perfeitas condições de utilização, livre de quaisquer ónus ou encargos, entregando ainda todas as chaves que tenha em sua posse. -----

3- Qualquer violação ao estipulado no n.º anterior constitui causa de incumprimento do presente acordo. -----

Feito e assinado em Penacova, aos --- dias do mês de --- de 202-, em dois exemplares de idêntico valor, ficando um na posse de cada Outorgante. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de revogação a celebrar com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro e respetiva celebração do acordo, referente à revogação do contrato de “Constituição de Direito de Superfície” sobre o prédio urbano, propriedade do Município de Penacova, onde funcionou o antigo Jardim de Infância de Penacova. -----

1.9 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM O GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, E RESPETIVA CELEBRAÇÃO DO MESMO. -----

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA EB1 DE PENACOVA

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e três entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro.**, com sede em Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 57, Miro, 3360-073 Friúmes, com NIPC 501 095 055, aqui



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 26 | 38



Câmara Municipal de Penacova

representada por Pedro Miguel Nogueira Henriques, com o número de identificação fiscal 244 336 113 e Maria Gorete de Oliveira Nogueira, com o número de identificação fiscal 196 845 610, que outorgam na qualidade de representantes legais, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.^a- O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito na Rua da Eirinha, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Penacova sob o artigo nº 3724 e descrito sob o n.º 13635.-----

2.^a- Por deliberação tomada em ---, o primeiro outorgante entrega uma sala ao segundo outorgante, situada no rés-do-chão, designada como sala n.º 7 do referido edifício ao segundo outorgante, com a finalidade de este o utilizar, para o funcionamento do CATL (Centro de Atividades de Tempos Livres), conforme planta que consta como **anexo I** ao presente instrumento e que dele faz parte integrante. --

Além da sala mencionada anteriormente, é permitido o uso do espaço envolvente, compreendendo a área de recreação, instalações sanitárias, pavilhão gimnodesportivo, refeitório e instalações destinadas ao uso das funcionárias, conforme demonstrado na planta **anexo II** ao presente documento, a qual está integralmente incorporada ao mesmo. -----

3.^a- O presente contrato é celebrado pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, tendo início na data da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

4.^a- O segundo outorgante anualmente deve enviar informação ao primeiro outorgante sobre o seu funcionamento, nomeadamente sobre a atividade desenvolvida no imóvel. -----

5.^a- O segundo outorgante deve solicitar autorização ao primeiro outorgante, para realização de quaisquer obras no edifício em causa.-----

6.^a- Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, por quaisquer benfeitorias realizadas por esta no edifício.-----

7.^a- Ao primeiro outorgante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140.º do Código Civil.-----

8.^a- Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.-----

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, obrigando-se ao seu cumprimento integral aceitando as condições nele estipuladas, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 27 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, e respetiva celebração do mesmo, relativo a uma sala do edifício da EB1 de Penacova, para o funcionamento do CATL (Centro de Atividades de Tempos Livres), bem como o uso do espaço envolvente, compreendendo a área de recreação, instalações sanitárias, pavilhão gimnodesportivo, refeitório e instalações destinadas ao uso das funcionárias, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, tendo início na data da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

1.10 RATIFICAÇÃO DA REDUÇÃO DE TAXA DE LICENCIAMENTO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO EVENTO SUNSET PARTY NA PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO - PENACOVA. -

Informação

O requerente **José Nuno Pereira Unipessoal, Lda.**, com morada na Rua do Bairro Alto, n.º 3, na localidade da Ronqueira, Freguesia de Penacova, representada por José Nuno Duarte Pereira, solicitou o Licenciamento e a Licença Especial de Ruído para a realização da atividade de carácter festivo “Sunset Party”, com animação de DJ, na Praia Fluvial do Reconquinho em Penacova, no dia 2 de julho de 2023 das 17h00 às 22h00, com um número previsto de 400 participantes. -----

Solicitou também autorização para ocupação do espaço público no espaço acima descrito, com uma unidade móvel de bebidas – roulotte, com 6 metros (3 m de comprimento x 2 m de largura). -----

O requerente refere que este evento é organizado em parceria com o Bar do Reconquinho e surge com o objetivo de promover Penacova, bem como atrair turistas e visitantes para uma das belas Praias Fluviais do Concelho, pelo que solicita: -----

- a) A isenção da taxa de licenciamento; -----
- b) A isenção da taxa referente à Licença Especial de Ruído; -----
- c) A isenção da taxa referente à ocupação de espaço público, com unidade móvel de bebidas – roulotte, acima mencionada. -----

Informo que o evento se realizará num espaço público ao ar livre, situado no areal e escadaria da Praia Fluvial do Reconquinho, que não afeta o trânsito normal, não sendo necessário cumprir com o artigo 7.º do Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 28 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Auscultada a DGPUOP, confirmou-se que esta atividade não colide com a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos, válida até 30 de setembro de 2023.-----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, Regulamento de Licenciamento e Fiscalização das Atividades Diversas do Município de Penacova, para o licenciamento do divertimento público ao ar livre, o processo foi instruído com, Requerimento, Declaração de Responsabilidade, Memória Descritiva, Planta de Localização, Seguro de Responsabilidade Civil e respetivas Condições Gerais, Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores, submissão da Declaração de entrega online da Mera Comunicação Prévia de Espetáculos de Natureza Artística e Cartaz do evento. -----

Licença Especial de Ruído – O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, pelo respetivo município – artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. -----

Devem ser cumpridos os valores limite de exposição de ruído ambiente exterior, fixados no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.-----

Ocupação de espaço público, com unidade móvel de bebidas – roulotte, com 6 metros (3 m de comprimento x 2 m de largura) – Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 4.º do RJACSR, o acesso à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária está sujeita à apresentação de uma Mera Comunicação Prévia, que deverá ser apresentada ao Município territorialmente competente, através do Balcão do Empreendedor – n.º 1 do artigo 7.º. -----

Trata-se de uma ocupação do espaço público para fim distinto dos mencionados no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Lei n.º 48/2011, de 1 de abril – Licenciamento Zero, pelo que segue o regime geral de ocupação do domínio público das autarquias locais – artigo 4.º.-----

Nos termos da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Penacova, é de aplicar a Taxa de Ocupações Diversas, código 05.1.5.4 – Outras Ocupações da Via Pública por m2 e por mês ou Fração – 1€. -----

Isenção ou Redução das taxas – Nos termos do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas, as entidades ou eventos a quem são conferidas isenções ou reduções, são: -----

- a) Isenção, as entidades contempladas no artigo 9.º; -----
- b) Redução até 50%, as entidades contempladas no n.º 1 do artigo 10.º, mediante deliberação de Câmara;-----
- c) Redução até 80%, os eventos contemplados no n.º 2 do artigo 10.º, mediante deliberação de Câmara.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 29 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Pelo exposto, e não estando o requerente enquadrado nas entidades contempladas no artigo 9.º, coloco à consideração superior o pedido de isenção. No entanto, tendo em conta o envolvimento de dois operadores e o contributo para a animação da Praia Fluvial do Reconquinho, admite-se por analogia com outros eventos com o apoio do Município, que se possa considerar a Isenção ou a Redução até 80%, contemplada no n.º 2 do artigo 10.º, mediante deliberação de Câmara.-----

Mais informo que o pedido de licenciamento do evento não cumpre o prazo de apresentação previsto nos termos do artigo 74.º do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização das Atividades Diversas deste Município (antecedência mínima de 30 dias).-----

O não cumprimento do prazo de apresentação previsto, não implica neste caso, da parte do Município, qualquer impedimento na tomada de decisão.-----

Em suma e tendo em conta o acima exposto:-----

1) Autorizar a emissão do Alvará de Licença, para a realização do evento, no local e horário pretendido;-----

2) Autorizar a ocupação do espaço público, com unidade móvel de bebidas – roulotte, com 6 metros (3 m de comprimento x 2 m de largura), com concordância em relação ao local proposto;-----

3) Decidir sobre a isenção ou redução das taxas de Licenciamento e Licença Especial de Ruído, mediante deliberação de Câmara;-----

4) Decidir sobre a isenção ou redução da taxa referente à ocupação do espaço público, mediante deliberação de Câmara.-----

A organização é responsável pelos encargos com as medidas de segurança necessárias e pela manutenção da limpeza e conservação do espaço.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a redução de taxa de licenciamento em 80% e ocupação de espaço público do evento Sunset Party na Praia Fluvial do Reconquinho – Penacova, tendo em conta o envolvimento de dois operadores e o contributo para a animação da Praia Fluvial do Reconquinho, e por analogia com outros eventos com o apoio do Município.-----

1.11 ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.-----

FRACOS RECURSOS



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 30 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
01187333	935794	118490	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido. -----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

2.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

2.1.1 UNIÃO FUTEBOL CLUBE REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES SÉNIORES FUTEBOL (1ª TRANCHE), DA ÉPOCA 2022/2023;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.550,00 Euros (dois mil quinhentos e cinquenta euros), para o União Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições séniores Futebol (1ª tranche), da época 2022/2023. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

2.1.2 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PETIZES FUTEBOL DA ÉPOCA 2022/2023;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.100,00 Euros (dois mil e cem euros), para o Mocidade Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições petizes Futebol da época 2022/2023. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

2.1.3 KORPO ACTIVO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE CICLISMO NA ÉPOCA 2023;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 31 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.100,00 Euros (dois mil e cem euros), para o Korpo Activo - Associação Desportiva referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Ciclismo na época 2023. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

2.1.4 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTSAL NA ÉPOCA 2022/2023.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 900,00 Euros (novecentos euros), para o União Popular e Cultural de Chelo referente ao pagamento de inscrições da equipa de Futsal na época 2022/2023. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

2.1.5 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM DESFIBRILHADOR AUTOMÁTICO EXTERNO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 200,00 Euros (duzentos euros), para o União Popular e Cultural de Chelo em apoio à aquisição de um desfibrilhador automático externo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

2.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O UNIÃO FUTEBOL CLUBE EM APOIO À REALIZAÇÃO DO MUNICIPALITO 2023.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 400,00 Euros (quatrocentos euros), para o União Futebol Clube em apoio à realização do Municipalito 2023.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 32 | 38



Câmara Municipal de Penacova

3 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE-----

3.1 RATIFICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL N.º 01/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR, 1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 -----

I. ENQUADRAMENTO-----

1. No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e por efeito da assunção de competências no domínio da educação, materializadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município tem de garantir o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de educação e ensino, desde o pré-escolar até ao ensino secundário/profissional da rede pública, num total de 13 estabelecimentos de educação e ensino. -----

2. A rede pública da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2023/2024, é composta, na sua maioria, por estabelecimentos com refeitório escolar, mas que, não dispondo de cozinha para confeção local, obriga à contratualização de um serviço para fornecimento de refeições escolares transportadas a quente. -----

3. O fornecimento de refeições escolares é realizado com base nos princípios dietéticos de quantidade, qualidade e variedade e com observância das normas de higiene e segurança alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios, conforme estatuído no Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios, e no Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios e também à promoção de hábitos alimentares saudáveis, para o desenvolvimento equilibrado da população escolar. -----

II. CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO 2023/2024 -----

Dando continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo Município na área da alimentação e da saúde, foi elaborado o caderno de encargos, prevendo a modalidade de fornecimento de refeições de confeção local e de refeições transportadas, em função da tipologia dos estabelecimentos escolares. -----

O preço base para o presente procedimento, foi calculado, considerando: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 33 | 38



Câmara Municipal de Penacova

- a. o número médio diário de refeições consumidas no ano letivo 2022/2023; -----
- b. o preço unitário das propostas apresentadas no âmbito do Acordo Quadro (1/2021), da CIM-RC para a mesma tipologia de serviço; -----
- c. a taxa de variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) – maio 2023, em que se verifica que o índice referente aos produtos alimentares não transformados terá desacelerado para 8,9% (14,1% em abril). -----

De forma a assegurar o fornecimento de refeições aos estabelecimentos que dispõem de cozinha e de refeitório ou apenas de refeitório (JI e EB1) foram constituídos sete lotes, tendo por base: -----

- i. a tipologia do serviço: fornecimento de almoços e/ou lanches; -----
- ii. tipologia dos estabelecimentos (pré-escolar, 1º ciclo, 2º e 3º ciclo e secundário); -----
- iii. o número de crianças/alunos; -----
- iv. o número médio de refeições consumidas por dia, no ano 2022/2023; -----
- v. a área geográfica de influência; -----
- vi. o tempo de deslocação do local de confeção das refeições ao local de entrega. -----

1. Para o ano letivo 2023/2024 discrimina-se, no quadro seguinte, o preço base por lote:-----

Quadro 1

LOTE	Tipologia	Nº estimado de almoços	Nº estimado de lanches	Preço base do Lote
Centro Escolar de Lorvão	JI e EB1	11320	5720	
1.º CEB Aveleira	EB1	2112	528	
JI Aveleira	JI	2400	1600	
JI S. Mamede	JI	1400	1000	
Lote 1 - total		17232	8848	60 544,00 €
Centro Figueira de Lorvão	JI e EB1	18840	9640	
JI da Espinheira	JI	3000	1600	
Lote 2 - total		21840	11240	76 760,00 €
1º CEB de Penacova	EB1	21296	9856	
JI de Penacova	JI	9200	4200	
Centro Escolar do Seixo	EB1 e JI	2008	2008	
Lote 3 - total		31904	15464	113 576,00 €
JI de Miro	JI	2200	1000	
Lote 4 - total		2200	1000	7 600,00 €
JI de São Pedro de Alva	JI	8400	3400	
Lote 5 - total		8400	3400	28 600,00 €
2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	EB 2, 3 e Secundária	38896	0	
Lote 6 - total		38896		116 688,00 €
Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva	EBI	20240	2816	
Lote 7 - total		20240	2816	63 536,00 €
Valor Total				467 ----- ,00 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

III. PROPOSTA -----

1. Face ao exposto propõe-se: -----

a. que seja autorizada a abertura de Concurso Público Internacional para confeção, fornecimento e distribuição de refeições escolares, nos termos e condições definidas em caderno de encargos, em anexo, cuja despesa global do procedimento para o próximo ano letivo se estima em 467 304,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com carácter de urgência, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b. nos termos do art.º 136º do CCP, “quando o anúncio do concurso público seja publicado no Jornal Oficial da União Europeia, não pode ser fixado um prazo para a apresentação das propostas inferior a 30 dias a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia”, prevendo, no entanto, o n.º 3 do mesmo artigo que o “prazo mínimo previsto no n.º 1 pode ser reduzido para 15 dias nos casos em que uma situação de urgência devidamente fundamentada pela entidade adjudicante inviabilize o cumprimento do prazo mínimo de 30 dias”. Assim, atendendo ao calendário escolar para o ano letivo 2023/2024, definido no Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, bem como a necessidade de garantir no início do ano escolar, em razão de equidade e igualdade, o serviço de refeições escolares a todas as crianças e alunos da rede pública municipal, deve considerar-se, em sede de Programa de Concurso, face aos termos e fundamentos expostos, o prazo de 15 dias para apresentação de propostas, conforme previsto no n.º 3 do art.º 136º do CCP. Mais se informa que o prazo de 15 dias para apresentação de propostas parece-nos suficiente face aos elementos que devem constar da proposta; -----

c. que sejam aprovadas as peças do procedimento – programa de concurso e caderno de encargos e respetivos anexos; -----

d. que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos: -----

● Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde; -----

● Natércia Lapas, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----

● Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira; -----

Suplentes: -----

● Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----

● Fátima Branco, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde; -----

● Liliana Lopes, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

e. nomear, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Assistente Técnica Ana Rojais da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, afeta à Secretaria da Sede do Agrupamento de Escolas de Penacova, como gestora do contrato a celebrar. -----



Câmara Municipal de Penacova

2. A despesa prevista, no montante de 177 143€ no ano de 2023 e 290 161€ no ano de 2024, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será dividida por lotes da seguinte forma: -----

Quadro 2

	2023	2024	TOTAL
Centro Escolar de Lorvão	15 035,00 €	24 645,00 €	39 680,00 €
1.º CEB Aveleira	2 613,00 €	4 251,00 €	6 864,00 €
JI Aveleira	3 300,00 €	5 500,00 €	8 800,00 €
JI S. Mamede	1 950,00 €	3 250,00 €	5 200,00 €
Lote 1 - total	22 898,00 €	37 646,00 €	60 544,00 €
Centro Figueira de Lorvão	25 045,00 €	41 115,00 €	66 160,00 €
JI da Espinheira	3 975,00 €	6 625,00 €	10 600,00 €
Lote 2 - total	29 020,00 €	47 740,00 €	76 760,00 €
1º CEB de Penacova	28 073,00 €	45 671,00 €	73 744,00 €
JI de Penacova	11 925,00 €	19 875,00 €	31 800,00 €
Centro Escolar do Seixo	3 044,00 €	4 988,00 €	8 032,00 €
Lote 3 - total	43 042,00 €	70 534,00 €	113 576,00 €
JI de Miro	2 850,00 €	4 750,00 €	7 600,00 €
Lote 4 - total	2 850,00 €	4 750,00 €	7 600,00 €
JI de São Pedro de Alva	10 725,00 €	17 875,00 €	28 600,00 €
Lote 5 - total	10 725,00 €	17 875,00 €	28 600,00 €
2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	44 421,00 €	72 267,00 €	116 688,00 €
Lote 6 - total	44 421,00 €	72 267,00 €	116 688,00 €
Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva	24 187,00 €	39 349,00 €	63 536,00 €
Lote 7 - total	24 187,00 €	39 349,00 €	63 536,00 €

3. A despesa referida no ponto 2 deverá ser cabimentada nos seguintes termos e de acordo com a distribuição por lote/ano económico/ação discriminada no Quadro 3: -----

Quadro 3

GOP	CENTRO DE CUSTO	AÇÃO
02 211 2009/4 1	1300	Alimentação Refeições Confeccionadas (EB1)
02 211 2009/4 1	1301	Alimentação Refeições Confeccionadas (JI)
02 211 2020/5003 1/1	1302	Refeições Escolares 2º e 3º Ciclos e Secundário
02 211 2020/5003 1/1	1355	Refeições Escolares 2º e 3º Ciclos e Secundário

4. O fornecimento de refeições escolares objeto do presente procedimento é composto por 7 lotes, num total de 1011 refeições escolares diárias, sendo o preço estimado para cada lote: o resultado da soma do preço estimado dos almoços (3.00€) e do preço estimado dos lanches (1,00), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e que se discrimina no Quadro 1, da presente informação. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- A autorização de abertura de Concurso Público Internacional para confeção, fornecimento e distribuição de refeições escolares, nos termos e condições definidas em caderno de encargos, cuja despesa global do procedimento se estima em 467 304,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com carácter de urgência, ao abrigo do nº 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- A aprovação das peças do procedimento - programa de concurso e caderno de encargos e respetivos anexos; -----
- A designação do júri:-----
(Presidente) Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde; -----
(Vogais Efetivos): -----
Natércia Lapas, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----
Joana Granjeiro, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira; -----
(Suplentes): -----
Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----
Fátima Branco, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde; -----
Liliana Lopes, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----
- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a nomeação como gestora do contrato a celebrar a Assistente Técnica Ana Rojais da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, afeta à Secretaria da Sede do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O REQUERENTE, NO ÂMBITO DO "PROGRAMA PINTALINDA" - CANDIDATURAS N.º 9/2023 E 15/2023.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos contratos programa a celebrar entre a Câmara Municipal e o requerente, no âmbito do "Programa PintALinda", referentes às candidaturas n.º 9/2023 e 15/2023.-----

4.2 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 13-07-2023

páginas 37 | 38



Antes de encerrar os trabalhos o Senhor Presidente da Câmara colocou à consideração do Executivo a alteração da data da próxima reunião do Executivo, que se deveria realizar a 27 de julho. -----

Com a concordância de todo o Executivo, foi decidido que a mesma se realize no dia 31 de julho, pelas 15H00. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequatidade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957